

LEI N° 4.055, DE 07 DE ABRIL DE 2011.

Concede subvenção social às entidades sociais que menciona.

A Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais previstas no inciso I, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, no exercício financeiro de 2011, às entidades sociais constantes do anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 2º A subvenção social prevista nesta lei será liberada mediante a observância das regras constantes na Lei n°. 3.493/2005.

Art. 3º Dentro de 45 (quarenta e cinco) dias após a liberação do recurso deverá ser apresentada pela instituição subvencionada a prestação de contas do referido valor.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do exercício financeiro de 2011, crédito adicional especial, no valor de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinando a conceder subvenção social às entidades mencionadas no art. 1º, conforme classificação orçamentária: 02.09.04-10.302.0075 – 2.096 – 3.3.50.43.01.00 – subvenção às entidades – Fonte de Recurso 03.0001 – FMS – saúde 115%.

Art. 5º Para cobertura do crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso a seguinte dotação orçamentária; 02.05.03-04.123.0008-8.001-3.2.90.21.02.01 – FGTS-Contrato – Fonte de Recurso 01.0001 Recurso Próprio.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, alterando, no couber, a Lei Municipal n° 3.923, de dezembro de 2009 – (PPA) e a Lei Municipal n° 3.973 de julho de 2010 – (LDO).

Iturama - MG., 07 de abril de 2011.

CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama

Autor: Poder Executivo

ANEXO I

Entidades	Endereço	CNPJ	Valor (R\$)	Dotação Orçamentária
1-Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto	Av. Brigadeiro Faria Lima nº 5540, Bairro São Pedro	60.0003.761/00 01-29	120.000,00	02.09.04-10.302.0075-9 6-2.096-3.3.50.43.01.00 Subvenção à entidade Fonte de Recurso 03.0001-FMS – Saúde 115%
2-Santa Casa de Misericórdia de Jales - SP	Av. João Amadeu nº 2049	50.565.936/000 1-38	30.000,00	02.09.04-10.302.0075 Subvenção à entidades Fonte de Recurso 03.0001-FMS Recurso Próprio